

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

### PROJETO DE LEI N.º 002/2021

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 002/2021 de autoria da **Mesa Diretora** que dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito da Cidade do Paulista e Secretários Municipais no quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, tratando de fixar a remuneração do Prefeito, vice-Prefeito da Cidade do Paulista e Secretários Municipais no quadriênio 2021-2024 em atendimento ao artigo 29 da Constituição Federal de 1988 e ratificando os termos da Resolução n. 737 de 2020 deste Poder Legislativo, permanecendo os mesmos valores já fixados anteriormente.

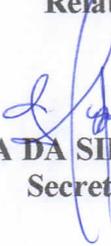
*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 19 de janeiro de 2021



  
ITAMAR DAS MONTANHAS  
Presidente

  
EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)  
Relator

  
IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)  
Secretária

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI N.º 002/2021

Esta Comissão Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 002/2021 de autoria da **Mesa Diretora da Casa Torres Galvão** que dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, vice-Prefeito da Cidade do Paulista e Secretários Municipais no quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

Após os estudos, análise e apreciação concluímos que o projeto trata de fixar a remuneração do Prefeito, vice-Prefeito da Cidade do Paulista e Secretários Municipais no quadriênio 2021-2024 ratificando os termos da Resolução n. 737 de 2020 desta Casa Torres Galvão onde permanecem os valores já definidos anteriormente, em pleno atendimento ao Artigo 29 da Constituição Federal de 1988, sendo as despesas plenamente suportadas por dotações do Poder Executivo.

*Desta forma*, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer da Relatoria a favor da aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 19 de janeiro de 2021



  
**IOLANDA MARIA DA SILVA**  
(IRMÃ IOLANDA)  
Presidente

  
**EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA**  
Relator

  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Secretário